



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR**

**Número de Atendimento:** 2605056400100051301

Eu, **AIRTON GOMES LOPES**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

**DOS FATOS:**

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

**Relato:**

Relata o consumidor que, ao tentar quitar um empréstimo realizado junto à reclamada, constatou que o valor originalmente contratado não ultrapassava R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Entretanto, ao buscar a quitação do débito, foi informado acerca de um parcelamento em 21 (vinte e uma) parcelas de R\$ 517,10 (quinhentos e dezessete reais e dez centavos), totalizando um montante consideravelmente superior ao valor inicialmente emprestado, chegando a quase 10 (dez) vezes o valor original da contratação.

O consumidor informa ainda que, ao questionar os valores apresentados, não recebeu qualquer documentação comprobatória, tampouco demonstrativo de juros, planilha de cálculo ou cópia do contrato firmado entre as partes.

Considerando os valores excessivamente elevados e a ausência de informações claras acerca da dívida, o consumidor dirigiu-se à sede deste órgão, a fim de buscar uma solução adequada para o caso.

**Pedido:**

Diante do exposto, o consumidor requer esclarecimentos detalhados acerca da cobrança, bem como o fornecimento de toda a documentação pertinente à contratação e evolução do débito, além da realização de uma negociação compatível com sua realidade financeira.

**DATA DE RETORNO: 02/06/2026, às 10 horas**

**ATENÇÃO:**

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 21 de Maio de 2026.

Consumidor(a): AIRTON GOMES LOPES  
**AIRTON GOMES LOPES**